



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001252/2022-47

PORTARIA Nº 583/2022
DE 15 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna da Divisão de Controle Interno do Ministério Público de Sergipe, para o exercício 2022.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

Considerando o teor da Portaria nº 421, de 28 de fevereiro de 2020, da Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria da Divisão de Controle Interno – DCI do Ministério Público do Estado de Sergipe, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 16/03/2022 08:18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001252/2022-47**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001252/2022-47

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Plano Anual de Auditoria da Divisão de Controle Interno – DCI**

Data de Criação: **16/03/2022 08:22:30**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001252/2022-47

PORTARIA Nº 583/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 ANEXO ÚNICO

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 16/03/2022 08:18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001252/2022-47**.



2022

Plano Anual de Auditoria Interna

Ministério Público de Sergipe -
Divisão de Controle Interno



Sumário

Sumário	1
Visão Geral do Plano Anual de Auditoria Interna	2
Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2022	2
Relação dos Trabalhos de Realização Obrigatória	2
Objetivos e Resultados-Chave anuais com base na agregação de valor ao Plano Estratégico do decênio 2022-2031	3
Método de Seleção dos Trabalhos de Auditoria para 2022.....	5

Visão Geral do Plano Anual de Auditoria Interna

O Plano de Auditoria Interna é o documento no qual são registradas as atividades que a unidade responsável pela atividade de auditoria interna pretende desenvolver em um determinado período de tempo.

O inciso III do art. 3º da Portaria MPSE nº 421, de 28 de fevereiro de 2020, define que além de anual, o plano esteja em conformidade com o Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe (MPSE), o Planejamento Estratégico da Divisão de Controle Interno e baseado em riscos.

Significa dizer que a principal finalidade do Plano é garantir que a Divisão de Controle Interno concentre seus esforços de maneira consistente com as metas do MPSE, focados naqueles programas, projetos e operações com maior exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais, ou seja, os de maior risco.

Quanto à atividade de auditoria interna, que é desenvolvida pela Divisão de Controle Interno - DCI, o inciso I do art. 2º da Portaria nº 421/2020 define como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações da organização.

Visa auxiliar a realização dos seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2022

O Plano Anual de Auditoria é dividido em duas partes:

1. Relação dos trabalhos a serem realizados pela DCI em função de obrigação normativa, solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça ou por outros motivos (ex.: decisões judiciais);
2. Objetivos e Resultados-Chave com base no valor para o Plano Estratégico do decênio 2022-2031;

Relação dos Trabalhos de Realização Obrigatória

Descrição	Fundamento	Periodicidade
Relatórios Trimestrais de Auditoria	Art. 2º, parágrafo único, I, Resolução nº 206/2001 do TCE/SE	Trimestral

Descrição	Fundamento	Periodicidade
Pareceres sobre o Relatório de Gestão Fiscal do MPSE	Art. 54, parágrafo único, LRF	Quadrimestral
Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do MPSE	Art. 3º, IX, Portaria MPSE nº 421/2021	Anual
Fiscalização do Portal da Transparência do MPSE	Manual do Ordenador de Despesas do CNMP	Semestral
Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2023	Portaria MPSE nº 421/2021	Anual

Objetivos e Resultados-Chave anuais com base na agregação de valor ao Plano Estratégico do decênio 2022-2031

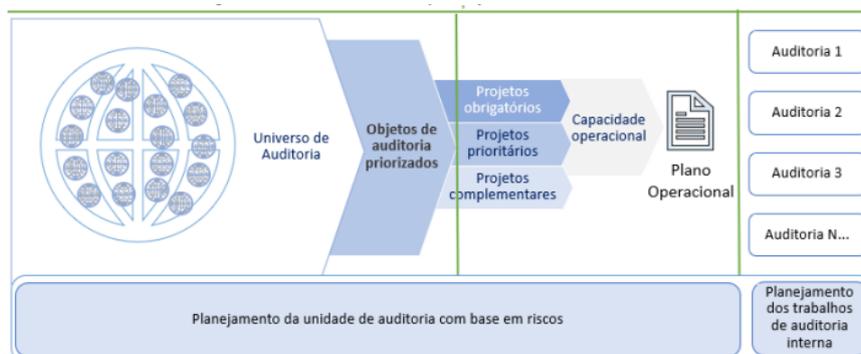
Tema	Objetivos	Resultados-Chave	Tolerância
Entrega de Valor	Aprimorar o Processo de Gestão e Governança do MPSE	Entregar o Diagnóstico da maturidade em controles internos segundo o COSO ICIF 2013 das cinco diretorias do MPSE e a nível de entidade	Superior a 70% do Resultado-Chave
		Entregar o Diagnóstico da maturidade do MPSE em gestão de riscos segundo o COSO ERM 2017	Avaliação de pelo menos 3 dos 5 componentes do <i>framework</i>
		Realizar avaliação da maturidade da governança do MPSE segundo o Referencial Básico de Governança Corporativa do Tribunal de Contas da União	Sem tolerância.
		Realizar 100% das adequações da DCI para estar em <i>compliance</i> com a Lei nº 14.133/2021	80% das adequações
		Entregar 01 (um) trabalho de auditoria	Apresentação do relatório

Tema	Objetivos	Resultados-Chave	Tolerância
		interna sobre risco de fraude e corrupção no âmbito do MPSE	preliminar em 2022.
Eficiência e Eficácia da Auditoria Interna	Aumentar drasticamente a entrega de valor à Administração Superior.	Entregar as avaliações com até 04 (quatro) meses de tempo de espera (contados da portaria de abertura até a entrega do relatório definitivo).	Em pelo menos 70% das avaliações abertas.
		Manter 90% das recomendações em riscos críticos	85% das recomendações em riscos críticos
		Implantar auditoria contínua em pelo menos 3 despesas correntes	Mínimo de 2 despesas correntes
		Manter uma média de 2 (duas) entregas de valor por quinzena.	Média superior a 1,4 entregas por quinzena
Comunicação com clientes da Divisão de Controle Interno	Construir canais de comunicação e relacionamento imediatos para que cidadãos e Procuradoria-Geral de Justiça acompanhem as ações e resultados da Divisão de Controle Interno.	Construção do Portal da DCI	Sem tolerância
		Publicar, no mínimo, 12 notícias sobre a atuação da DCI no Portal do MPSE	Mínimo de 10 notícias
		Construir quadro de acompanhamento das recomendações	Sem tolerância
Gestão de Pessoas	Adequar a estrutura de pessoal às demandas do Plano Anual de Auditoria	Aumentar de 4 para 6 o número de servidores lotados na Divisão de Controle Interno	Manutenção de 4 servidores.
		Alcançar 120h de treinamento sobre auditoria interna para cada integrante da DCI	80h para cada servidor
		Contratar 3 treinamentos de Contabilidade para o Analista Contador da DCI	2 treinamentos

Tema	Objetivos	Resultados-Chave	Tolerância
		Alcançar 100h de treinamento em Gestão Ágil de Projetos e Equipes para o Coordenador da DCI	60h de treinamento
		Manter a satisfação do time superior a 30 pontos (<i>Health and Check</i>).	Sem tolerância.

Método de Seleção dos Trabalhos de Auditoria para 2022

Para selecionar os trabalhos de auditoria, a DCI adota o processo de identificar o Universo de Auditoria, composto pelos processos, programas, projetos, operações e ativos que podem ser auditáveis para, em um segundo momento, definir quais destes objetos irão compor o Plano Anual do exercício, através da consideração de outros fatores, tais como: auditorias de execução obrigatória, oportunidade de atuação e questões relativas à capacidade operacional, conforme modelo a seguir:



Fonte: SFC/CGU

Com o advento do Plano Estratégico para o decênio 2022-2031, aprovado pela Resolução nº 002, de 27 de janeiro de 2022, a DCI utilizou como critério para seleção dos projetos aqueles objetos de auditoria que agregassem maior valor a consecução da Visão Estratégica do MPSE:

Ser reconhecida como Instituição que atua de forma eficaz na aplicação da Lei, promovendo a Justiça, na defesa dos direitos sociais e na busca de uma sociedade plenamente cidadã, livre de corrupção ou qualquer tipo de violência.

Inspirados na Visão Estratégica da Instituição, a Divisão de Controle Interno definiu também a sua própria Visão, a qual servirá de guia para os trabalhos que seguirão pelos próximos anos:

Tornar a **auditoria interna** em um **produto público movido à tecnologia e ciência de dados**, indispensável à tomada de **decisões estratégicas pela Alta Administração** e no **combate à fraude e corrupção no âmbito do MPSE**.

Assim, harmonizando as duas visões, o critério de seleção adotado para as ações de 2022 pela equipe de auditoria interna buscou trazer à Alta Administração um retrato da maturidade da área-meio do MPSE quanto à governança, gestão de riscos e controles internos, considerando em todas as dimensões os riscos de fraude e corrupção.

É necessário salientar que a escolha do termo **auditoria interna** na Visão da DCI é para firmar a sua posição como unidade organizacional responsável pela Terceira Linha no alcance dos objetivos estratégicos, operacionais, de divulgação e conformidade.

O Conselho Nacional do Ministério Público definiu em suas inspeções e no Manual do Ordenador de Despesas, que as unidades de controle interno são responsáveis pela realização das auditorias internas, destacando-se como principal função a de assessoramento à alta administração da entidade, buscando agregar valor à gestão.

Para uma definição legal do que seria este valor a ser agregado à gestão, citamos o art. 49 da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), que ao definir os deveres da auditoria interna governamental aduziu que esta deverá **adicionar valor** e melhorar as operações da organização mediante uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de **governança, gestão de riscos e de controle**.

Para avaliação dos **processos de governança** será utilizado como critério a 3ª edição do Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União, que se baseia em boas práticas de governança através dos mecanismos de liderança, estratégias e controle.

O parâmetro a ser adotado para avaliação dos **processos de gestão de risco** será *framework* de “Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance” do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO ERM 2017) organizado por um conjunto de 20 princípios organizados em cinco componentes inter-relacionados.

Quanto à avaliação dos **processos de controles internos (sistema de controle interno)** utilizar-se-á o *framework* “Controle Interno – Estrutura Integrada” (COSO ICIF 2013), também do COSO, também organizado em cinco componentes onde se distribuem 17 princípios.